



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 055 DE 04 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 055/2023, DE 04 de outubro de 2023. REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Miracema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Miracema.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Miracema, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei

Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Miracema para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022;

II – Acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Miracema;

IV – Acompanhar e fiscalizar o processo de seleção dos contemplados através dos editais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V – Acompanhar e fiscalizar as etapas de prestação de contas e recebimentos dos relatórios de contrapartidas dos proponentes selecionados.

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes com Seis Membros Titulares e Seis Suplentes, sendo seis membros da sociedade civil e seis membros do poder Público:

Presidente: Secretário Municipal de Cultura

Titular: Eduardo Lucio Tostes Botelho

Suplente: Carlos Eduardo Fíngolo Tostes

Departamento Municipal de Cultura

Titular: Larissa Mercante

Suplente: Amós Silva Jubim

Centro Cultural Melquiades Cardoso

Titular: Rafael Bonifácio Finamor

Suplente: Marcelo Salim D´Martino

Sociedade Civil:

Titular: José Augusto Braz (Cultura popular)

Antônio Carlos da Silva (Musica)

Fabio Gonçalves Rodrigues (Matrizes Africanas)

Suplente: Maxsuel Finamor Gama

Rodrigo Fragoso Junior

Michael Pinto da Silva Junior

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Miracema, 18 de setembro de 2023.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal